ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAIXA Nº 457
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE
Goiânia

ARQUIVADO
CAIXA 31/75

Dist.

JCJ n.º 823/75

JUIZ AUXILIAR

OBJETO — Aviso,13º sal.,Férias,Sal.ret.,DSR.,Hs.extras
Ad.not.,FGTS.

RECTE. — Antônio Lourival Primo
Rua Bagé, esq.c/Alaguna, 704-Jardim Novo Mundo

RECDO. — Viação Reunidas Ltda.
Rua 10, nº 110-Fama

Cr$ 3.422,30

AUDIÊNCIAS
3/7/75,às 13,00 hs.
Acordo
P.M. 8-10
Hélio 28-1-76

ARQUIVADO

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de maio
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ Goiania autuo a
reclamação e 1 doc.
que segue
Chefe da Secretaria

MOD. 1

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, ANTONIO LOURIVAL PRIMO, brasileiro, solteiro, borracheiro, residente a Rua Bagé,esq, com Alaguna nº 704 - Jardim N.Mundo.- nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.-
Sediada à rua 10 nº 110 - Fama-
podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 30 de abril de 1.975.-

X Antonio Laurindo Primo

1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A ..... FIRMA .....
INDICADA .....
GOIÂNIA, 30 ABR 1975
Dou fé, Em testº ..... da verdade
Antonio da Costa R. Neto-Esc. Aut.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º_____

Sr. Viação Reunidas Ltda.
Rua 10, nº 110-Fama
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada
Antônio Lourival Primo

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226 às 13,00 (treze) horas do dia 3 (três) do mês de julho-75, a audiência relativa a reclamação acima referida constante da cópia anexa.

Goiânia, 6 de maio de 1975

Chefe de Secretaria

MOD. 11

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal nº 341063.
6 / 5 / 75

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de ata de audiência

Goiânia, 03 de julho de 1975

[illegible]

Secretário

6
Vara

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 823 / 75

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 19 75, ás 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antônio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Antônio Lourival Primo contra Viação Reunidas Ltda., relativa a aviso., etc.

no valor de Cr$ 3.422,30

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada pelo Sr. Flaviano Vieira de Melo,

A seguir, as partes fizeram o seguinte acordo: a reclamada pagará ao reclamante por saldo de seu pedido a quantiade Cr$1.000,00, até amanhã, dia 04/07/75, sendo que na oportunidade a reclamada efetuou a assinatura na carteira profissional do reclamante, À final dar-se-á a quitação.

Esta JCJ. homologou o acordo celebrado pelas partes,

Custas pelA reclamada no valor de Cr$85,04.

Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

NEY DE CASTRO
SUPL VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Antonio Lourival Primo

EXPEDIÇAO DE GUIA

[illegible] que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Rede
guido n.º — para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 4 de Julho de 1975

José Cirilo
FUNCIONÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 823/75.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Antônio Lourival Primo (Representação quando houver) e o reclamado Viação Reunidas Ltda. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). relativa ao Proc. JCJ. nº 823/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, ~~nesta data~~ a recorrente não pagou as custas.

30 de Julho de 1975

Paulo Roberto Henriques

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, [illegible] presentes autos, ao [illegible]

Goiânia, 30 Julho 1975

Paulo Roberto Henriques

Notifique-se, sem 48 horas, para de execução.

Go, 31.7.75

[illegible]

2/8

720/75

4 agosto 75.

Ilmo. Senhor:

Tem o presente a finalidade de solicitar o seu comparecimento a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à Praça Cívica nº 226 - Centro, a fim de, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da importância de cr$85,04 (oitenta e cinco cruzeiros e quatro centavos) referente a custas do processo JCJ nº 823/75, entre partes Antônio Lourival Primo contra Viação Reunidas Ltda., sob pena de execução.

Saudações.

Paulo Roberto Fleury

Bel. Paulo Roberto Fleury da S. e Souza
Diretor de Secretaria

Ilmo . Sr.
Viação Reunidas Ltda.
Rua 10 nº 110 - Fama
N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 35560.

Goiânia, 7 de 8 de 1975

Chefe de Secretaria

fls. 9

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, ~~nesta data~~ até esta
a parte não pagou as custas

Goiânia, 21 de agosto de 1975

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Mm. Presidente.

Goiânia, 21 de agosto de 1975

Secretário

Promova-se a execução das custas.

Go, 22 - agosto - 1975

- Juiz Auxiliar -

10
Deungs

Proc. 823/75
Recte. Antonio Lourival Primo
Recdo. Viação Reunida Ltda

Custas		85,04
Emolumentos		
1) Atos do Juiz ...	33,36	
2) " da Secretaria	2,46	
3) " do Contador	16,68	
4) " do O.Justiça	16,68	69,18
Total a pagar		154,22

Despesas judiciais a vencer:

1) Citação	13,00
2) Penhora.....	20,00
3) Remoção	15,00
4) Avaliação	15,00
Soma.....	63,00

Go. 9/12/75

a/v.

CERTIDÃO
Certifico que, nesta data, foi expedido o
Go. 06/01/1976
DIRETOR DE SECRETARIA

11
Gomes

1

EXPEDIÇAO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reda
guias n.os 2-G para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.
Goiânia, 5 de 02 de 1976

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇAO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reda
guia n° 1357/76 para depósito da importância de Cr$ 13,00
Goiânia, 5 de 02 de 1976

FUNCIONÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 823/75
Mandado nº 216/76

12
Soares

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Cofres Públicos da União, em cumprimento notifique cite, Viação Reunidas Ltda., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$154,22, (cento e cincoenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivos e emolumentos, devidos no processo, nos termos do acordo homologado, cujo inteiro teor é o seguinte:

" ... Custas pela reclamada no valor de Cr$85,04."

Cálculos-
fls. anexas.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia 06, de janeiro de 1976

Eu, Norma Maria Helena Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.-
Rua 10, nº 110- Fama
Nesta.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, me dirigi ao endereço constante do mandado/notificação e, sendo aí, fiz a citação do executado na pessoa do Sr. Mauro Miguel, Contador da Viação Reunidas, o qual de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé.

Goiânia, 5 de Fevereiro de 1976

Oficial de Justiça

Recebido em 5-02-76

Mauro Miguel

13
Devolver

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 823/75 Guia n.º 135/76

Reclamante — Antonio Lourival Primo

Reclamado — Viação Reunidas Ltda.

O Reclamado vai à Caixa Econômica Federal desta cidade recolher a importância de Cr$ 13,00 (treze cruzeiros)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr$	
2 — prestação do acordo de fls.	Cr$	
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr$	

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr$	13,00
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr$	
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr$	
4 — Ao avaliador	Cr$	
5 — Ao perito	Cr$	
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr$	
7 —	Cr$	
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr$	13,00

DEPOSITO DA JUSTIÇA
Hélio Alves de Freitas
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA — GOIÁS
CONTA N.º 220-048-1

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia 05 de fevereiro de 19 75

P/ CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)
1 - GU - 1 - 3

CEF 0 1 5 FEV 6 13,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CGC OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 01231646/0001

VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

RUA 10 LOTE 8 QD. A. FAMA.
CEP 74.000
GOIÂNIA — GO.

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 10/2/76

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 NÚMERO | COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO | 10 CEP | MUNICÍPIO (CIDADE) | 12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO	18 REFERÊNCIAS
1976				823/75	

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Custas Judiciais

20 CÓDIGO	21 VALOR - Cr$
1505	85,04

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr$
25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr$
ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA — 28 TOTAL		29 VALOR - Cr$ 85,04

ÓRGÃO EXPEDIDOR: JCJ-Goiânia | Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: A. A

RECLAMANTE (S): Antonio Lourival Primo

RECLAMADO (A): Viação Reunidas Ltda.

GUIA Nº: | EXPEDIDA EM: 5/2/76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO
Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

30 AUTENTICAÇÃO

SERPRO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO
Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de fevereiro 1.976

Diretor de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

1-CE-1-2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 823/75.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Antônio Lourival Primo (Representação quando houver) e o reclamado Viação Reunidas Ltda. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~xxxxxxxxx decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). relativa ao Proc. JCJ. nº 823/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO